

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 13.159-8/2011</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ</b>
<b>CNPJ</b>	<b>: 04.202.280/0001-71</b>
<b>PREFEITO</b>	<b>: RAILDA DE FATIMA ALVES</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2011</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Tratam os autos de análise das contas anuais de gestão do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, conforme relatório de auditoria (fls. 830 a 881-TCE/MT) e análise da defesa (fls. 2104 a 2146-TCE/MT), onde se verifica que persistiram irregularidades do relatório preliminar, atribuídas aos Senhores:

- ✓ Railda de Fátima Alves;
- ✓ Ellen Mendes Lopes Santos – Responsável pelo envio do Aplic;
- ✓ Paulo Bento de Moraes – Contador;
- ✓ Laura Juliana Lorenz Resende Pereira – Controladora Interna;
- ✓ Alessandra Cristina Ferreira Gondim – Secretária de Finanças;
- ✓ Marcelo Theodoro Soares – Comissão Permanente de Licitação;
- ✓ Waldenir Junior da Cruz – Comissão Permanente de Licitação;

- ✓ Evanete Alves Guimarães – Comissão Permanente de Licitação e Secretária de Administração;
- ✓ Rosimeire Rodrigues da Silva – Chefe de Patrimônio; e
- ✓ Orlando Rodrigues Gondim – Secretário de Viação e Transporte.

Nesses termos, os autos encontram-se aptos à apreciação da relatoria, para efeito de julgamento.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2012.

Charles Conceição Ormond  
Subsecretário de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida  
Secretário de Controle Externo